



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação por dispensa de licitação com amparo no art. 24, XIII do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SEBRAE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando, que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/MG, é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas, através de parceria com os Municípios Mineiros;

Considerando, que o foco é o fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo a educação empreendedora na educação formal, feiras e rodadas de negócios.

Considerando, que serão desempenhadas as atividades com o intuito de Promover o desenvolvimento do turismo no município de Alto Caparaó, com foco em desenvolvimento do território e dos pequenos negócios. Através da realização das seguintes ações: 1) Mapeamento de Atrativos e Desenvolvimento de Protótipos e Roteiros Turísticos; 2) Desenvolvimento da Comunicação Visual do Turismo; 3) Curso Qualidade no Atendimento ao Cliente; 4) Oficina Equipe de Atendimento - Setor Alimentação Fora do Lar; 5) Oficina Como Elaborar o Preço de Venda; 6) Oficina Instagram, Facebook e Whatsapp para Negócios; 7) Programa Brasil Mais - Transformação Digital; 8) Workshop Turismo - como indutor de desenvolvimento local.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, que em 9 de outubro de 1990, o Cebrae foi transformado em Sebrae pelo decreto nº 99.570, que complementa a Lei nº 8029, de 12 de abril. A entidade desvinculou-se da administração pública e transformou-se em uma instituição privada, sem fins lucrativos, mantida por repasses das maiores empresas do país, proporcionais ao valor de suas folhas de pagamento. O Sebrae ampliou sua estrutura de atendimento para todos os estados do país, capacitou inúmeras pessoas e ajudou na criação e desenvolvimento de milhares de micro e pequenos negócios por todo o país.

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

“Art. 24. É dispensável a licitação:[...]”

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/MG pautou-se na sua qualificação e preparo técnico para o desenvolvimento das oficinas, por tratar-se de uma Instituição com finalidade profissional e de qualificação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado um comparativo de preços praticados pelo SEBRAE Minas em outros Municípios, concluindo-se pela padronização e tabelamento de valores para parcerias com os Município Mineiros.

Diante disso, a CPL declara dispensável a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SEBRAE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, objeto do presente processo, com base no art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Encaminha-se o presente para Parecer Jurídico e posterior Ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 08 de março de 2023.

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL